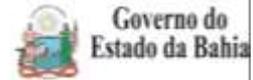




Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 201/2025

AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA ASSOCIADOS À FORMAÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO (INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA), MESTRADO E DOUTORADO

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público e convoca os interessados a se inscreverem no presente Edital de auxílio financeiro a projetos de pesquisa e inovação voltados para a formação de discentes de Iniciação Científica e Tecnológica e de cursos de Mestrado e de Doutorado, observando as disposições da Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto Federal 9.283/2018, c/c a Lei Estadual 14.315/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 22.327/2023, em conformidade com as disposições da Resolução nº 08/2018 do Conselho Universitário (Consu) e de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do País, em qualquer área do conhecimento, e que estejam associados à formação dos discentes dos cursos de graduação (iniciação científica e tecnológica), de mestrado e de doutorado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos(as) docentes permanentes da Uesb com titulação de mestre ou de doutor que sejam orientadores de estudantes de iniciação científica e tecnológica, de mestrandos e de doutorandos, matriculados em cursos da UESB (graduação, mestrado e doutorado) e que não estejam afastados para cursar mestrado, doutorado e estágio de pós-doutorado no período de assinatura do termo de outorga.

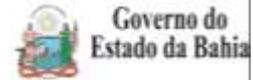
2.2. Não poderão se inscrever no presente Edital os coordenadores de projetos de pesquisa com Termo de Outorga vigente, no âmbito do AuxPPI.

2.3. Os Proponentes inscritos neste Edital não poderão concorrer ao Edital Auxílio financeiro a projetos de pesquisa de inovação tecnológica em 2025.

2.4. As propostas deverão ser apresentadas no período de **30 de junho a 31 de julho de 2025** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI BAHIA.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.5. Professores que não têm orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica, mas que queiram concorrer aos recursos da Faixa C deste Edital, terão que indicar um estudante de Iniciação Científica ou Tecnológica voluntário para acompanhamento do projeto de pesquisa apresentado na inscrição.

3. DA FORMALIZAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Cada Processo contendo o pedido de inscrição deverá ser apresentado com os documentos e na forma apresentada abaixo e enviado, dentro do prazo de inscrições, através do Sistema SEI BAHIA, para o departamento em que o proponente está vinculado (UESB/RTR/Sigla do departamento).

3.2. É vedada a inserção de qualquer documento fora do período de inscrição.

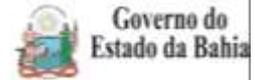
3.3. O Tipo de Processo a ser criado no sistema deve ser: Credenciamento: cadastro.

3.4. O Processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:

Documento	Tipo de documento no SEI Bahia
a. Formulário para inscrição de Projeto , em conformidade com o Anexo II deste Edital	“Informação para processo” (copiar e colar nesse documento o formulário de inscrição do(a) coordenador(a) do projeto, conforme Anexo II deste Edital , e preencher no próprio SEI, <u>devendo ser assinado pelo(a) Docente interessado(a), com a sua assinatura eletrônica do SEI.</u>)
b. Projeto completo , em formato PDF, contendo os seguintes tópicos: I. Identificação do projeto, incluindo título, palavras-chave e resumo; II. Dados do proponente e equipe; III. Áreas do conhecimento predominante(s); IV. Instituição(ões) participante(s); V. Objetivos geral e específicos; VI. Justificativa para o desenvolvimento da pesquisa e descrição do estado da arte do tema objeto de estudo; VII. Metodologia proposta;	Documento Externo: “Projeto” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Projeto de Pesquisa”



Reitoria

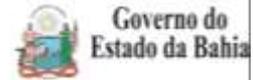


Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

<p>VIII. Etapas de execução do projeto com respectivo cronograma de atividades; i) Produtos esperados como resultado da execução do projeto, com previsão de cronograma de entregas anuais;</p> <p>IX. Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental;</p> <p>X. Capacitação e experiência da equipe do projeto;</p> <p>XI. Colaborações ou parcerias já estabelecidas para a execução do projeto;</p> <p>XII. Perspectivas de colaborações interinstitucionais para a execução do projeto;</p> <p>XIII. Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto;</p> <p>XIV. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;</p> <p>XV. Orçamento detalhado (conforme modelo contido no Anexo III deste Edital), separando os itens financiáveis via termo de outorga daqueles financiáveis pela via institucional;</p> <p>XVI. Referências.</p>	
<p>c. Currículo Lattes do(a) Coordenador(a) do Projeto, em versão completa, em formato PDF, com arquivo gerado diretamente da Plataforma <i>Lattes</i>, com produção a partir de 2020.</p>	<p>Documento Externo: “Currículo” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Lattes”</p>
<p>d. Carta de anuência dos demais membros que compõem o Projeto, concordando em participar da sua</p>	<p>Documento Externo: “Carta de Anuência” Digitar no campo “Nome/Número</p>



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

equipe executora (conforme Anexo IV), em formato PDF	na árvore”: “Equipe executora”
e. Declaração que é docente orientador de IC (emitida pela Proppi/GPq) ou de Mestrado e/ou Doutorado (emitida pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o docente é vinculado)	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Comprovante da Faixa de Financiamento”
f. Declaração atualizada de nada consta emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a ser solicitada conforme item 3.5 deste Edital.	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Nada consta”
g. Comprovação de submissão do projeto a ser desenvolvido a um Comitê de Ética (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e animais).	Documento Externo: “Comprovação” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Comitê de Ética”

3.5. A Declaração de Nada Consta da Proppi atualizada deve ser solicitada por meio de processo SEI e enviada para o endereço UESB/RTR/PROPPI/SEC até o dia 25 de julho de 2025.

3.6. Os Coordenadores de projeto de pesquisa com pendência junto à Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação não poderão concorrer a este Edital, observando o disposto na alínea “f” do subitem 3.4.

3.7. O Projeto completo deverá ser apresentado em fonte Arial, tamanho 12, margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, máximo de 25 páginas numeradas, espaçamento 1,5 entre linhas, contendo os mesmos tópicos da alínea “c”, do subitem 3.4.

3.8. O Coordenador deverá enquadrar o Projeto em um dos Colégios de Avaliação da Capes, quais sejam: Colégio de Humanidades; Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar; Colégio de Ciências da Vida (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>)

3.9. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital. Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas sem avaliação de mérito.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

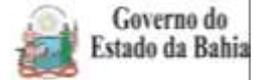
Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são da ordem de R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais), oriundos do orçamento da Uesb para o ano de 2025 e destinados pelo Consu à gestão das atividades de pesquisa e inovação (Atividade 6927), distribuídos nas seguintes faixas:

Faixa A: Serão contemplados projetos submetidos por docentes permanentes da Instituição vinculados a Cursos de Doutorado ofertados pela Uesb. Esta faixa orçamentária tem limite global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). O valor máximo para cada projeto contemplado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os limites máximos permitidos serão de até R\$ 5.000,00 para itens de capital (equipamentos e materiais permanentes) e de até R\$ 5.000,00 para itens de custeio. As propostas que infringirem a definição de percentual para itens de capital ou de custeio serão desclassificadas.

Faixa B: Serão contemplados projetos submetidos por docentes permanentes da Instituição vinculados a Cursos de Mestrado ofertados pela Uesb. Esta faixa orçamentária tem limite global de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais). O valor máximo para cada projeto contemplado será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Os limites máximos permitidos serão de até R\$ 3.500,00 para itens de capital (equipamentos e materiais permanentes) e de até R\$ 3.500,00 para itens de custeio. As propostas que infringirem a definição de percentual para itens de capital ou de custeio serão desclassificadas.

Faixa C: Serão contemplados projetos submetidos por docentes permanentes da Instituição. Esta faixa orçamentária tem limite global de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). O valor máximo para cada projeto contemplado será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Para esta Faixa não haverá definição de limite para material permanente ou de consumo.

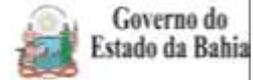
4.2- Os recursos serão distribuídos por Departamento, de acordo com o **Anexo I deste Edital**.

4.2.1. Para distribuição dos recursos, foi considerado o número total de docentes efetivos lotados nos departamentos, o número de orientadores de mestrado e de doutorado cadastrados em programas de pós-graduação da Uesb.

4.2.2. O número total de docentes foi informado pela Assessoria de Gestão de Pessoas (AGP) e o quantitativo de docentes permanentes vinculados aos programas de pós-graduação, nos cursos de mestrado e de doutorado, foram coletados das informações inseridas pelos Programas de Pós-Graduação na Plataforma Sucupira da Capes, no ano de 2024.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4.1. A distribuição dos recursos para cada Departamento segue os critérios descritos no subitem 4.2 e a seguinte metodologia para os cálculos:

- a) Valor total da faixa A foi obtido pela divisão do total destinado àquela faixa pelo número total de docentes orientadores de doutorado em Programa de Pós-Graduação da Uesb e multiplicado pelo número destes docentes lotados no respectivo departamento, conforme informado pelos programas de pós-graduação na Plataforma Sucupira em 2024.
- b) Valor total da faixa B foi obtido pela divisão do total destinado àquela faixa pelo número total de docentes orientadores de mestrado em Programa de Pós-Graduação da Uesb e multiplicado pelo número destes docentes lotados no respectivo departamento, conforme informado pelos programas de pós-graduação na Plataforma Sucupira em 2024.
- c) Valor total da faixa C foi obtido pela divisão do total de recursos destinados àquela faixa pelo número total de docentes efetivos da Uesb e multiplicado pelo número total de docentes lotados em cada departamento, conforme informação repassada pela Assessoria de Gestão de Pessoas (AGP).
- d) Os valores obtidos pela metodologia supracitada, quando necessário, foram ajustados para a obtenção dos quantitativos de projetos financiáveis, considerando as suas respectivas Faixas.

4.3.1. A partir da metodologia descrita, foi estabelecida a cota de cada Departamento, constante no **Anexo I deste Edital**.

4.2. Na ausência de demanda qualificada (projetos com nota igual ou superior a 6,0), o Departamento, dentro da sua cota, poderá transferir recursos de uma faixa para a outra seguindo estritamente a ordem decrescente das faixas que receberão estes recursos, a exemplo, os recursos oriundos de falta de demanda qualificada na Faixa B poderão ser destinados para a Faixa A e, em caso de sobra, para a Faixa C.

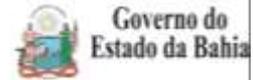
4.4.1. Após aplicação do disposto no subitem 4.4 e ainda havendo sobra de recursos os mesmos serão remetidos para um fundo geral composto pelo somatório das sobras de recursos de todos os departamentos.

4.4.2. Os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) e que não forem contemplados dentro da cota do respectivo Departamento farão parte de um ranking geral em ordem decrescente de notas, independente da Faixa e do Departamento e poderão ser contemplados com o saldo previsto no subitem 4.4.1.

4.3. 3. A execução do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) dos projetos de pesquisa e inovação será feita por meio da descentralização de recursos ao pesquisador formalizada por Termo de Outorga (TO) celebrado entre a Uesb e o Coordenador do Projeto, competindo ao coordenador do projeto a gestão e o acompanhamento, bem como a prestação de contas dos referidos recursos.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5. DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Características das Propostas

Para apresentação das propostas, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I. somente poderão apresentar propostas, na condição de coordenador de projeto, os Docentes Mestres e Doutores do quadro permanente da Uesb que não se encontrarem afastados para cursar mestrado, doutorado e estágio de pós-doutorado no período de assinatura do termo de outorga;
- II. não poderão se inscrever no presente edital os coordenadores de projetos de pesquisa com Termo de Outorga vigente no âmbito do AuxPPI;
- III. Docentes inscritos neste Edital não poderão concorrer ao edital Auxílio financeiro a projetos de pesquisa de inovação tecnológica de 2025;
- IV. só serão financiáveis em cada uma das respectivas faixas constantes no subitem 4.1, projetos que visem a formação humana voltada para a pesquisa científica, em qualquer nível: Iniciação Científica ou tecnológica, Mestrado ou Doutorado de discentes matriculados na Uesb. Para tanto, faz-se necessário que o Coordenador da proposta seja orientador de, pelo menos, um discente da Uesb em quaisquer dos níveis citados acima;
- V. professores que não possuam orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica, mas que queiram concorrer aos recursos da Faixa C deste Edital, terão que indicar um estudante de Iniciação Científica ou Tecnológica voluntário para o acompanhamento do projeto de pesquisa apresentado na inscrição;
- VI. a equipe executora poderá ser composta por professores efetivos, visitantes, substitutos, técnicos, estudantes e colaboradores externos;
- VII. no âmbito deste Edital cada pesquisador poderá apresentar apenas uma única proposta como coordenador.

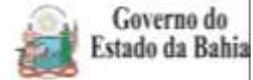
5.2. Critérios de análise e julgamento

5.2.1. As propostas necessitarão de pareceres *ad hoc*, emitidos por doutores pertencentes ao quadro de outras IES, com experiência na área do projeto, sendo estes trâmites providenciados pelo departamento de lotação do coordenador do projeto da seguinte forma:

- I. os Departamentos, com a assessoria das Áreas de conhecimento, ficarão responsáveis por organizar e aprovar as comissões julgadoras que serão formadas por 2 (dois) docentes de Instituição de Ensino Superior distintas da Uesb;
- II. os docentes componentes das comissões julgadoras que analisarão os projetos das faixas A e B deverão ser docentes permanentes de Programas de Pós-Graduação pertencentes à mesma Área de Avaliação do Programa do coordenador da proposta;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- III. os avaliadores dos projetos da faixa C devem ter formação de Mestrado ou Doutorado na mesma área de avaliação da Capes do proponente;
- IV. após o julgamento, cada Departamento fará uma lista de projetos aprovados (nota igual ou superior a 6,0) para cada Faixa, classificando-os em ordem decrescente, respeitando o número máximo de contemplações possíveis conforme consta no **Anexo V deste Edital**;
- V. o valor total dos projetos contemplados não poderá, sob hipótese alguma, ultrapassar os recursos destinados aos Departamentos constantes no **Anexo I deste Edital**.

5.2.2. Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas.

5.2.3. Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas, seguindo os critérios de julgamento dispostos neste Edital.

5.2.4. Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

5.2.5. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, cada parecerista deverá atribuir notas conforme os critérios estabelecidos no subitem 5.3.1. Projetos cuja média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores for superior a 6,0 serão classificados e aqueles com nota inferior a 6,0 serão desclassificados.

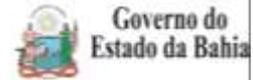
5.3. Critérios para classificação das propostas

5.3.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 10
B	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	2	0 a 10
C	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	2	0 a 10
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1	0 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e	1	0 a 10



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

	metas propostas.		
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.	1	0 a 10

5.3.2. Para estipulação das notas deverão ser utilizadas duas casas decimais, sem aproximação.

5.3.3. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item em função do seu respectivo peso.

5.3.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, nesta ordem.

5.3.5. Os projetos deverão ter a duração máxima de **02 (dois) anos**.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

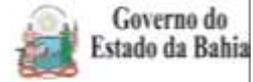
6.1. São itens financiáveis via **Termo de Outorga**, com **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, aqueles que visam atender as seguintes despesas dos projetos de pesquisa, até o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 2º da Lei Estadual nº 14.634/2023 (dispõe sobre licitações e contratos no âmbito do Estado da Bahia).

6.2. Para fins deste Edital, considera-se:

- I. Material de Consumo – aquele que se enquadre nas disposições do artigo 3º do Decreto Estadual nº 9.461/2005, a saber: “[...] todo artigo, item, peça ou gênero que em razão de uso, perca sua substância, sua identidade física, suas características individuais ou isoladas, ou que tenha uma durabilidade prevista limitada a dois anos, e aquele que possui, pelo menos uma das seguintes características [...]”: descartabilidade, fragilidade, incorporação, perecibilidade e transformabilidade;
- II. Equipamentos e Material Permanente Nacional – aqueles que se enquadrem nas disposições do artigo 1º do Decreto Estadual nº 9.461/2005, a saber: “[...] todo item ou conjunto que possua, concomitantemente, as seguintes características: I- Em razão de uso, não perde sua identidade física ou autonomia de financiamento, mesmo quando adicionado a outro bem; II- durabilidade prevista superior a dois anos; III- valor unitário superior ao estabelecido para pagamento de despesas miúdas de qualquer natureza, assim entendidas aquelas que se situarem dentro do limite de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”;
- III. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
- IV. Serviços de Terceiros/Pessoa Física;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- V. Hospedagem fora das cidades sedes da Uesb;
- VI. Passagens aéreas e terrestres nacionais.

6.3. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.4. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Uesb e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.

6.5. Imediatamente após a aquisição efetuada com apoio financeiro do AuxPPI, todos os bens patrimoniais, equipamentos e materiais permanentes deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb.

6.6. São itens **não** financiáveis:

- I. complementação salarial de qualquer espécie;
- II. consultoria;
- III. anuidades de sociedades científicas;
- IV. combustível;
- V. pró-labore;
- VI. obras de infraestrutura.

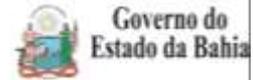
7. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção das propostas obedecerá aos procedimentos e prazos definidos abaixo:

FASES	DATA
Prazo para submissão de propostas	30 de junho a 31 de julho de 2025
Período para envio do processo Sei a Asplan	Até 22 de agosto de 2025
Análise e julgamento das propostas pelos pareceristas	23 de setembro a 20 de outubro de 2025
Resultado Parcial pelo Departamento	A partir de 22 de outubro de 2025



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Prazo para envio de pedidos de reconsideração ao resultado ao Departamento	48 horas após a publicação do resultado
Envio do resultado final pelos Departamentos para publicação no Diário Oficial	28 de outubro de 2025
Divulgação do Resultado Final	A partir de 30 de outubro de 2025

8. DO RESULTADO

O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e na página da Uesb a partir do dia 30 de outubro de 2025.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Não caberá recurso contra os pareceres emitidos pelos pareceristas quanto ao mérito da proposta.

9.2. Outros pedidos de reconsideração que não se refiram à análise de mérito das propostas deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados por escrito ao Departamento em que a proposta foi submetida, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado parcial.

9.3. Os pedidos de reconsideração devem ser entregues **exclusivamente** por *e-mail* (e-mail institucional do departamento que a proposta foi submetida), dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.

9.4. Recurso ao resultado final do departamento deverá ser enviado ao Comitê de Pesquisa, que avaliará o pleito, elaborará parecer circunstanciado e o submeterá à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe.

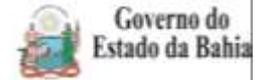
10. DO TERMO DE OUTORGA, DO ACOMPANHAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O candidato contemplado assinará o competente Termo de Outorga (T.O.).

10.2. O acompanhamento será realizado por intermédio da análise dos Relatórios Parciais e Final, por solicitações de informações que podem ser encaminhadas ao outorgado e/ou à Direção do Departamento, bem como pela apresentação dos resultados



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

em Seminários de Pesquisa, tecnologia e Inovação, promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi).

10.3. Nos casos em que a descentralização dos recursos for efetivada em 02 (duas) parcelas, o envio do relatório parcial das ações deverá ocorrer, impreterivelmente, até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de descentralização da primeira parcela dos recursos.

10.3.1. Nos casos previstos no subitem 10.3, a segunda parcela será solicitada pelo Coordenador do projeto, objeto do Termo de Outorga (TO), à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) através de memorando, acompanhado do relatório parcial e o cronograma de atividades atualizado.

10.4. Os Coordenadores do projeto, objeto do Termo de Outorga (TO), deverão encaminhar o Relatório Final à Proppi após a aprovação do Departamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de conclusão do mencionado projeto, sob pena de ser considerado inadimplente perante a Uesb e o Estado da Bahia.

10.4.1. Os modelos de relatório parcial e final de que tratam os subitens 10.3 e 10.4 serão disponibilizados pela Proppi, ficando desconsiderada qualquer outra modalidade utilizada para elaboração dos citados relatórios.

10.4.2. Juntamente com o relatório final, deverá ser apresentada a comprovação de pelo menos um produto gerado a partir do desenvolvimento do projeto de pesquisa e/ou inovação (ex.: Comprovação de submissão de livro, capítulo de livro ou cópia do artigo a ser publicado em periódico com *qualis* ou comprovação de produção técnico-artística, cultural e/ou de inovação resultante da pesquisa associada a patentes depositadas, cultivares registradas e/ou protegidas, programas de computador com e sem registro, marca registrada, topografia de circuito integrado registrado, produtos, processos ou técnicas de inovação, desenho industrial registrado, apresentação e criação de obra artística).

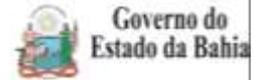
10.4.3. A não apresentação dos resultados e demais exigências referidas no subitem 10.2. e seguintes gera pendência junto à Proppi para o Coordenador e inviabilizará quaisquer solicitações futuras do mesmo junto à Proppi, enquanto a pendência não for sanada.

10.4.4. A prestação de contas final dos recursos recebidos será composta pelo relatório técnico financeiro final, nos termos da Resolução Consu 008/2018 e do item 3 do seu Anexo IV (Manual do Outorgado).

10.5. Em toda e qualquer atividade realizada com o apoio do AuxPPI que envolva veiculação de material de divulgação, deverá, necessariamente, constar a marca da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.6. Em caso de substituição de Coordenador, o substituto deverá atender às mesmas exigências do item 2 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e/ou ser de área afim do projeto. A substituição deverá ser aprovada pelo Departamento e encaminhado à Gerência de Pesquisa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita os seus termos e condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. As irregularidades de documentos, inclusive a inexatidão de dados relevantes nas declarações ou de outra natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato, gerando a desclassificação do projeto na 1ª fase da seleção.

11.3. Os Coordenadores que venham a receber auxílio financeiro através deste Edital, só poderão aposentar-se após a apresentação do relatório final e a prestação de contas final dos recursos recebidos, observando as disposições dos subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital.

11.4. Os Anexos encontram-se disponíveis no site da Uesb (<http://www2.uesb.br/>), tornando-se parte integrante do presente Edital.

11.5. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Pesquisa e homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe.

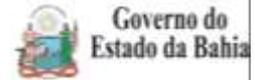
11.6. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Propri/Gerência de Pesquisa, por meio do telefone (77) 3424-8602 ou pelo *e-mail*: pesquisa.uesb@uesb.edu.br.

Vitória da Conquista - BA, 25 de junho de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

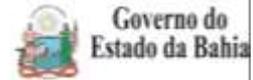
ANEXO I DO EDITAL Nº 201/2025

COTAS REMANESCENTES DO EDITAL 267/2024

Departamentos	Número de Projetos por Faixa			Total	Total R\$/Faixa			Total R\$
	D	M	IC		COTA D	COTA M	COTA IC	
DCEN	1	2	0	03	10.000,00	14.000,00	00.000,00	24.000,00
DCB	2	0	8	10	20.000,00	00.000,00	32.000,00	52.000,00
DCET	0	3	2	05	00.000,00	21.000,00	08.000,00	29.000,00
DCHL	1	2	6	9	10.000,00	14.000,00	24.000,00	48.000,00
DCT	0	0	3	03	00.000,00	00.000,00	12.000,00	12.000,00
DFCH	4	4	6	14	40.000,00	28.000,00	24.000,00	92.000,00
DCHEL	2	2	4	8	20.000,00	14.000,00	16.000,00	50.000,00
DELL	3	5	5	13	30.000,00	35.000,00	20.000,00	85.000,00
DG	1	2	2	5	10.000,00	14.000,00	8.000,00	32.000,00
DH	2	2	1	5	20.000,00	14.000,00	4.000,00	38.000,00
DCN	0	0	1	1	00.000,00	00.000,00	4.000,00	4.000,00
DSI	0	1	6	7	00.000,00	7.000,00	24.000,00	31.000,00
DSII	2	2	9	13	20.000,00	14.000,00	36.000,00	70.000,00
DTRA	2	2	3	7	20.000,00	14.000,00	12.000,00	46.000,00
DCSA	0	1	5	6	00.000,00	7.000,00	20.000,00	27.000,00
DFZ	1	2	3	6	10.000,00	14.000,00	12.000,00	36.000,00
DCS	0	1	7	8	00.000,00	7.000,00	28.000,00	35.000,00
DEAS	0	0	0	0	00.000,00	0.000,00	0.000,00	00.000,00
Totais	21	31	71	123	210.000,00	217.000,00	284.000,00	711.000,00



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 201/2025

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

1. ENQUADRAMENTO DA SOLICITAÇÃO

- Assinalar com um “X” a área de avaliação, conforme colégios estabelecidos pela CAPES (**apenas uma** área de avaliação).

FAIXA DE FINANCIAMENTO (cf. subitem 4.1. do Edital)	
() FAIXA A	Exclusiva para financiamento de projetos vinculados à formação de doutorando da Uesb Título do Projeto: Nome do Orientando:
() FAIXA B	Exclusiva para financiamento de projetos vinculados à formação de mestrando da Uesb Título do Projeto: Nome do Orientando:
() FAIXA C	Exclusiva para financiamento de projetos vinculados à formação de graduando da Uesb(*) Título do Projeto: Nome do Orientando:

(*) Proponente que, no momento de inscrição para participação no edital, não tiver vínculo entre o seu projeto e a formação de discente, poderá concorrer na Faixa C, desde que inclua, entre os itens necessários para a realização do projeto, um estudante de iniciação científica voluntário, nos termos da alínea “d” do subitem 5.1.do Edital.

ÁREA DE AVALIAÇÃO CONFORME COLÉGIOS CAPES:

ÁREA 1 - COLÉGIO DE HUMANIDADES

GRANDE ÁREA:

- () CIÊNCIAS HUMANAS () CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
() LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

ÁREA 2 - COLÉGIO DE CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR;

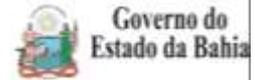
Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

GRANDE ÁREA:
 CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA ENGENHARIAS
 MULTIDISCIPLINAR

ÁREA 3 – COLÉGIO DE CIÊNCIAS DA VIDA

GRANDE ÁREA:
 CIÊNCIAS AGRÁRIAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIAS DA SAÚDE

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 Nome do Proponente:		2.2 CPF:
2.3 Lotação:		2.4 Campus:
2.5 Programa de Pós-Graduação ao qual se Vincula: _____		
<input type="checkbox"/> Não de Aplica		
2.6 E-mail:	2.7 Telefone fixo e Celular:	2.8 Matrícula:

2.9 Titulação Máxima:
Instituição:
Data de Conclusão:

3. Local de Desenvolvimento do projeto

3.1 Setor/Laboratório:	3.2 Telefone:
------------------------	---------------

4. Projeto

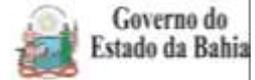
4.1 Título:

4.2 Linha de Pesquisa:

4.3 Esta pesquisa envolve seres humanos e/ou experimentos com uso de animais? SIM NÃO



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4.4 Encaminhamento ao Comitê de Ética:
Protocolo Nº _____

4.5 Equipe da Instituição:	4.6 Equipe de Outras Instituições:
----------------------------	------------------------------------

4.7 Resumo:

4.8 Palavras-Chave:

4.9 Data de Início:	4.10 Previsão de Término
---------------------	--------------------------

4.11 Outras Fontes de Apoio:

4.12 Forma/Valor de apoio de outras fontes:

4.13 Recurso Solicitado: **R\$**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5. RESPONSÁVEIS:

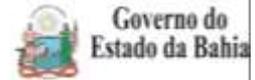
5.1 Local, Data:

5.2 Assinatura do Proponente:

5.3 Assinatura do Diretor do Departamento:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 201/2025

Orçamento do Projeto

Itens Financiáveis via Termo de Outorga				
Item	Especificação	Valor por unidade (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Material de Consumo	Ex: Papel, reagentes, etc			
Equipamentos e Material Permanente Nacional	Ex: Notebook, filmadora, etc.			
Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica				
Serviços de Terceiros /Pessoa Física				
Hospedagem fora das cidades sedes da Uesb				
Passagens aéreas e terrestres nacionais				
TOTAL				



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº 201/2025

CARTA DE ANUÊNCIA

Concordo em participar como colaborador na execução do projeto de pesquisa <<**título do projeto**>>, sob a coordenação do(a) prof(a). <**nome do(a) coordenador(a)**>.

Nome	CPF	Assinatura
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		